

Poço Local-001 - DAAE 163-0009 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.591,67 - E 724,41 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m³/h - período 1 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9701911 - Extrato de Portaria 2087/04.

Fica o COLÉGIO FENIX LTDA, CNPJ 02.216.107/0001-05, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Anhanguera, 9 - 19, Vila Silva Pinto, município de BAURU, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 212-0142 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.529,86 - E 699,65 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 4,80 m³/h - período 3 h/d - 25 d/m. Autos DAAE 9702235 - Extrato de Portaria 2088/04.

Fica a VICENTE & BENTO MICHETTI LTDA, CNPJ 43.952.324/0002-13, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estância Uirapurú - Rua Maurício Gallí, 1142, Jardim Adalgisa, município de ARARAQUARA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 166-0161 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.591,25 - E 793,59 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 2,88 m³/h - período 8 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9702231 - Extrato de Portaria 2089/04.

Fica o AUTO POSTO 36 LTDA, CNPJ 50.714.575/0001-44, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Avenida Padre Francisco Salles Colturato, 124, São Geraldo, município de ARAQUARA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 166-0158 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.588,97 - E 791,60 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 4,50 m³/h - período 2 h/d - 26 d/m. Autos DAAE 9702376 - Extrato de Portaria 2090/04.

Fica a CERMALEX INDUSTRIA DE TECIDOS LTDA, CNPJ 56.720.337/0001-28, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Avenida Interdistrital Com. Emílio Romi, 380, bairro Distrito Industrial, município de SANTA BÁRBARA D'OESTE, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 276-0159 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.481,28 - E 254,74 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,50 m³/h - período 10 h/d - 30 d/m.

Poço Local-002 - DAAE 276-0160 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.481,25 - E 254,72 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m³/h - período 13 h/d - 30 d/m.

Poço Local-003 - DAAE 276-0161 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.481,19 - E 254,83 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,00 m³/h - período 13 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804006 - Extrato de Portaria 2091/04.

Fica LUIZ ALVES PAES DE BARROS, CPF 272.014.578-53, autorizado a interferir em recursos hídricos, na Fazenda São Vicente (Sub Gleba A2), Bairro Anhumas, município de CAMPINAS, para fins de adequação de sistema viário, conforme abaixo relacionado:

Travessia aérea - Córrego do Tanquinho - Coord. UTM (Km) - N 7.473,39 - E 295,21 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia aérea - Córrego do Tanquinho - Coord. UTM (Km) - N 7.473,08 - E 295,33 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9804997 - Extrato de Portaria 2092/04.

Fica o AUTO POSTO GAIVOTA SOROCABA LTDA, CNPJ 57.047.896/0001-81, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Avenida Comendador Pereira Inácio, 175, bairro Lageado, município de SOROCABA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 340-0070 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.398,18 - E 249,28 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,30 m³/h - período 02 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804164 - Extrato de Portaria 2093/04.

Fica o LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA, CNPJ 60.879.848/0001-64, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Av. Darcy Carrion, 889, Distrito Industrial Fritz Berzin, município de NOVA ODESSA, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 276-0158 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.479,53 - E 262,90 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 6,00 m³/h - período 14 h/d - 25 d/m. Autos DAAE 9804192 - Extrato de Portaria 2094/04.

Fica ANTONIO ROBERTO BELDI, CPF 618.760.038-04, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Vereador João Antunes, Km 121 + 500 metros rumo norte, município de ARAÇÓIABA DA SERRA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 319-0075 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.399,16 - E 229,32 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,00 m³/h - período 10 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804258 - Extrato de Portaria 2095/04.

Fica o INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO, CNPJ 44.679.207/0001-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Dom Bosco, 100, Santa Catarina, município de AMERICANA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 276-0164 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.482,05 - E 260,47 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m³/h - período 13 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804567 - Extrato de Portaria 2096/04.

Fica a RHOMICROM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 67.610.089/0001-89, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Santa Barbara D'Oeste / Capivari, km 28, Morro Amarelo, município de CAPIVARI, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 275-0044 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.456,65 - E 243,00 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 7,00 m³/h - período 1 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804794 - Extrato de Portaria 2097/04.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CNPJ 51.885.242/0001-40, autorizada a interferir em recursos hídricos, no município de CAMPINAS, para fins de passagem de veículos e pedestres, conforme abaixo relacionado:

Travessia aérea (ponte) - Rio Capivari - Estr. dos Gonçalves/adiante do Parque Floresta IV - Coord. UTM (Km) - N 7.458,18 - E 273,44 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia aérea (ponte) - Rio Capivari - Av. Nelson F. de Souza Proff/Jd. Florence - Coord. UTM (Km) - N 7.459,37 - E 277,84 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9804817, Prov. 001 - Extrato de Portaria 2098/04.

Fica a COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, CNPJ 60.522.000/0125-13, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Santa Úrsula, Av. Antarcítica, 1891, município de JAGUARIÚNA, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

Captação - Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.487,54 - E 294,85 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 680,00 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.487,94 - E 294,63 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 500,00 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9804930 - Extrato de Portaria 2099/04.

Fica MAREO FUJIMAKI, CPF 147.867.718-05, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Fujimaki, Bairro Caetetal, município de PIEDADE, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do do Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.369,90 - E 248,43 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 10,00 m³/h - período 5 h/d - 30 d/m.

Barramento - afluente do do Ribeirão Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.369,90 - E 248,43 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9804977 - Extrato de Portaria 2100/04.

Fica PROCÓPIO MARQUEZ TORRES, CPF 529.628.658-87, autorizado a interferir em recursos hídricos, na Estrada da Sul Brazil , s/n., Bairro Caetetuba, município de ATIBAIA, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento - afluente do Ribeirão da Folha Larga - Coord. UTM (Km) - N 7.441,30 - E 334,86 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Barramento - afluente do Ribeirão da Folha Larga - Coord. UTM (Km) - N 7.441,25 - E 334,86 - MC 45 - Prazo 5 anos. Autos DAAE 9805006 - Extrato de Portaria 2101/04.

Fica a CORREA & CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, CNPJ 03.666.089/0001-18, autorizada a utilizar recursos hídricos, no Loteamento Parque das Palmeiras - Gleba B, Palmeiras, município de ARTUR NOGUEIRA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 249-0050 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.505,98 - E 277,15 - MC 45 - Prazo 3 anos - vazão 7,00 m³/h - período 2 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9805016 - Extrato de Portaria 2102/04.

Fica JOSÉ JAIR BENVENUTO, CPF 714.764.408-59, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São Paulo, Bairro do Itape, município de RIO CLARO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Rio da Cabeça - Coord. UTM (Km) - N 7.529,17 - E 222,93 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 200,00 m³/h - período 08 h/d - 15 d/m. Autos DAAE 9805109 - Extrato de Portaria 2103/04.

Fica TETSUO KANNO, CPF 103.611.328-08, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Kanno I, Bairro Cáfaru, município de PIEDADE, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Rio Sarapuí - Coord. UTM (Km) - N 7.366,63 - E 251,93 - MC 45 - Prazo 1 ano - vazão 70,00 m³/h - período 4 h/d - 15 d/m. Autos DAAE 9805219 - Extrato de Portaria 2104/04.

Fica a RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA, CNPJ 05.301.591/0001-50, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda São Jorge - Distrito de Joaquim Egidio, Bairro das Cabras, município de CAMPINAS, para fins de atendimento sanitário, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento 1 - Córrego São Jorge - Coord. UTM (Km) - N 7.471,74 - E 308,18 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 2 - afluente do Córrego São Jorge - Coord. UTM (Km) - N 7.471,22 - E 309,06 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 3 - afluente do Córrego São Jorge - Coord. UTM (Km) - N 7.471,08 - E 308,94 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 4 - afluente do Córrego São Jorge - Coord. UTM (Km) - N 7.471,20 - E 308,87 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 5 - afluente do Córrego São Jorge - Coord. UTM (Km) - N 7.471,48 - E 308,84 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 6 - afluente do Córrego São Jorge - Coord. UTM (Km) - N 7.471,25 - E 308,90 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 7 - afluente do Córrego São Jorge - Coord. UTM (Km) - N 7.470,53 - E 308,65 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Poço Local-001 - DAAE 278-0074 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.471,23 - E 308,85 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,39 m³/h - período 16 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9805295 - Extrato de Portaria 2105/04.

Fica a SCORRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 61.139.556/0001-58, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Salvatore Grilli, 151, município de MAIRINQUE, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 341-0055 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.396,04 - E 276,96 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,50 m³/h - período 10 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9805329 - Extrato de Portaria 2106/04.

Fica o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE, CNPJ 50.853.555/0001-54, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Serra Negra, Bairro Ibitiruba, município de PIRACICABA, para fins de abastecimento público, conforme abaixo relacionado:

Captação - Bacia de um afluente do Ribeirão dos Patos (nascente) - Coord. UTM (Km) - N 7.478,67 - E 197,12 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão 0,80 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9805486 - Extrato de Portaria 2107/04.

Fica a EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A, CNPJ 60.579.703/0001-48, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Alameda Barão de Limeira, 425, Bairro Campos Eliseos, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 343-1371 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.396,06 - E 332,03 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m³/h - período 20 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9902810 - Extrato de Portaria 2108/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAAE 9903173, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade adequação do sistema viário,na Rua Jorge Fares, 178/179/314, Jardim São Luiz, no município de SÃO PAULO, requerida por a FAX PARTICIPAÇÕES LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Canalização - Córrego São Luiz - coord UTM (Km) - N 7.382,69 - E 322,84 e coord UTM (Km) - N 7.382,62 - E 322,73 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, fica revogada a Portaria 1087, datada de 30/10/2000, inserida no autos DAAE 9300808, outorgada à SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL - SENAC, situado no município de Ribeirão Preto, que autorizou o direito do uso abaixo relacionado:

Poço Local-001 DAAE 100-0107 - Aquífero Formação Botucatu - coord UTM (Km) - N 7.656,36 - E 209,52 - MC 45 - Prazo 5 anos - Vazão 2,90 m³/h - 7 h/d - 30 h/d.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinentes à espécie.

Á vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Auto de Inspeção BPG n.º 035/04 de 14/09/04, inserto no Autos DAAE 9302602, fica revogada a Portaria DAAE n. 681, de 21/05/04, que autorizou Rodolfo Galvani Junior, a interferir em um afluente do Ribeirão da Prata, mediante Barramento, localizado na Chácara da Ponte, município de São João Da Boa Vista, às Coordenadas UTM (km) N 7.569,34 e E 320,08 - MC 45, pelo prazo de 30 anos, tendo em vista o usuário ter descumprido duas das condicionantes da outorga ,abaixo especificadas:

1. a não apresentação de nova autorização do DEPRN, também pré-requisito para o ato de outorga, face à revogação da autorização DEPRN n. 183/03, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/09/04.

2. a interferência da obra na área de terceiros sem a devida anuência, no caso, denúncia oferecida pela empresa Renovias Concessionária S/A na faixa lindeira da Rodovia SP 342, Km 231,80;

O processo será retomado quando o usuário atender os requisitos da legislação ambiental (item 1) e da Portaria 717 do DAAE (itens 1 e 2).

Autos nº 48.864/2004 - 2º Vol. - DAAE - Interessado: UGP - Tietê - De acordo com o Parecer UGP - Tietê/C. Meio Ambiente nº 081/04, fl. 44 e OFCT nº 030/2004, fl. 46, aprovamos as Planilhas de Cálculo de Reajustes de Preços, objeto do termo de contrato nº 2002/22/00201.0, de 04/11/2002 e aditivo, celebrado entre o DAAE e a Fundação de Instituto de Administração -

FIA, bem como sua inclusão ao termo aditivo nº 2004/22/00131.4 de 10/09/2004, observadas as normas legais.

Autos nº 48.915/2003 - 2º Vol. - DAAE - Interessado: UGP - Tietê - De acordo com o Parecer UGP - Tietê/CJ nº 032/2004, fl. 65/68,autorizamos o aditamento do Termo de Contrato nº 2002/22/00246.0, de 23/12/2002 celebrado entre o DAAE e a Fundação de Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF, consubstanciada na alteração da Cláusula Quarta - Dos Preços, observadas as normas legais.

Autos nº 48.708/2004 - 2º Vol. - DAAE - Interessado : UGP- Tietê

- De acordo com as Informações UGP-Tietê/C. Meio Ambiente Nº 079/04, fl.106 e OFCT Nº 025/2004 - Chefia, fl. 108, aprovamos as Planilhas de Cálculos de Reajustes de Preços, objeto do termo de contrato Nº 2002/22/00056.5, de 25/03/2002 e aditivos, celebrado entre o DAAE e Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais FEPAF, bem com sua inclusão ao termo aditivo nº 2004/22/00101.6, de 19/08/2004, observadas as normas legais.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.524, de 29-10-2004

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-88, considerando:

que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus “campi”, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20-4-89;

o quanto ponderado no Proc. USP 2002.1.1456.53.2, em nome da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, notadamente quanto à necessidade de ser instalado o Centro de Psicologia Aplicada - CPA;

que a instalação do referido Centro resultará em empreendimento de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado na Rua Clóvis Vieira, 34, no Campus Administrativo de Ribeirão Preto, fica destinado à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, para fins de instalação do denominado Centro de Psicologia Aplicada - CPA.

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existente) correrão por conta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, perdurará até o término do projeto, sendo que, encerrados os trabalhos, esta Portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierein a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarcí-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação do denominado Centro de Psicologia Aplicada - CPA, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário (Proc. USP 2002.1.1456.53.2).

Portaria GR-3.525, de 29-10-2004

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto à Comissão Central de Recursos Humanos

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha dos três representantes dos servidores não-docentes e seus suplentes para compor a Comissão Central de Recursos Humanos processar-se-á em uma única fase, no dia 7-12-2004, das 9 às 17 horas, pelo voto direto e secreto dos funcionários, na Reitoria, Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares da Universidade de São Paulo em que tenham exercício.

§ 1º - Nas Unidades em que funcione o Curso Noturno ou naquelas cujos funcionários exerçam atividades após às 17 horas, o horário a que se refere este artigo será estendido até às 19h30min.

§ 2º - No HU, cujos funcionários exercem atividades em turnos diferentes, o horário da votação será das 6h30min às 19h30min.

Da inscrição

Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria Geral da USP, até às 17 horas de 22-11-2004, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionadas no caput deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes da Reitoria, das Unidades, dos Órgãos de Integração e dos Órgãos Complementares.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pelo Coordenador da Codage.

§ 3º - Recursos serão recebidos na Secretaria Geral até às 16 horas de 29-11-2004, e serão decididos pelo Coordenador da Codage.

Das cédulas para votação

Artigo 3º - Na votação será utilizada cédula oficial encaminhada pela Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral providenciará as cédulas oficiais, em papel opaco, com os dizeres “Eleição da Representação dos Servidores Não-Docentes junto à CCRH”.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será definida por sorteio realizado pelo Coordenador da Codage ou por pessoa por ele indicada, no dia 26 de novembro às 10 horas.

Da divulgação

Artigo 4º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado na Reitoria, nas Unidades e nos demais Órgãos da Universidade em 24-11-2004.

Artigo 5º - As Unidades e demais Órgãos da Universidade darão conhecimento aos servidores até o dia 30-11-2004, dos locais onde será realizada a eleição.

Da votação

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - nas Unidades, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e na Reitoria, o dirigente designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo;

II - o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

III - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Codage;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - cada servidor poderá votar em até três candidatos;

VI - em cada local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo dirigente do Órgão.

Da apuração

Artigo 7º - A apuração deverá ser imediatamente realizada após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.